



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição através compra direta de Notebook, para atender a Emenda do Vereador Isaías Ribeiro nº177/2023, destinada para premiação na Semana da Conscientização da Depressão Infantil e Prevenção ao Suicídio da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição será por meio de dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição se faz necessária considerando a utilização da emenda parlamentar visa o custeio de 05 (cinco) notebooks para a premiação para das cinco melhores experiências exitosas de cada Coordenadoria Regional de Educação, realizadas a partir das atividades da Semana de Conscientização da Depressão Infantil e Prevenção ao Suicídio., por dispensa de licitação. Para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME), através de Compra Direta pela lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATMAT do Compras Gov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

Item	Un.de Medida	Catmat	Qtd.	Especificação do Objeto	Valor Estimado	
					Unitário	Total
01	Unid		05 und	Notebook do tipo notebook 15gb 8gb 512gb SSD - 15,6 Full Hd Windows 11, Marca Lenovo ou superior.	R\$3.863,33	R\$ 19.316,65
Valor total estimado:					R\$ 19.316,65	

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O custo total estimado para a aquisição é de R\$ 19.316,65 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

3.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, através de empresas especializadas e sítio eletrônicos de amplo domínio.

4- DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 . Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução decorrente desta dispensa de licitação serão oriundas dos recursos da Emenda Parlamentar do Vereador isaías Ribeiro nº 177/2023.

5.2. Natureza da Despesa (Material Permanente: 44905200)

5.3. Dotação Orçamentária :2024.1750.12.361.0141.2017.33903100.101.526.1500.1001

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 15 dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

7. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

7.2. A entrega será realizada no local indicado abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - Rua 72, N° 563, Setor Central, CEP. 74.045-020	José Antônio de Campos Alves	(62)3524-2780 (62)3524-2781

8.DA ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue de forma única, conforme solicitação da CONTRATANTE e Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A data e hora de entrega dos produtos deverão ser agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações de recebimento e estocagem do objeto e a respectiva fiscalização.

8.3. Os itens serão recebidos conforme art. 140, da lei 14.133/2021.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

8.5. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

8.6. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.7. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

8.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2 O prazo máximo para início da execução da contratação é de 15 dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

9.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

9.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

9.5 O termo de referência será anexado no ComprasGov, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail:

compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

9.6 Caso a especificação e medida do CATMAT/SIDEC forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7 Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;

9.8 A proposta a ser enviada deverá conter: Data da emissão; Papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do produto ofertado; Valor unitário da proposta; Valor total da proposta; Validade da proposta; Dados bancários; informar faturamento mínimo; Prazo de entrega; Local de entrega; Frete; Forma de pagamento.

9.9 O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

9.10 Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 10.3.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.4.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 10.5.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.6.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.7.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.8.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- 10.9.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.10.** Declaração de não empregabilidade do menor de idade emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.11.** Documentos pessoais do(s) representante(s) legal da empresa e/ou pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.12.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.13.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.14.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. DA PROPOSTA.

- 11.1.** Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 11.2.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 11.4.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 11.5.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 11.6.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 11.7.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
- 11.8.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 11.9.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.10.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

11.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.12. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

13.3. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, os objetos com defeito ou fora das especificações exigidas.

13.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

13.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

13.9. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de licitação (compra direta) para bens de consumo ou duráveis tão somente através de formalização de Contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. Alvará sanitário devidamente registrado e atualizado de acordo com a Lei Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1- A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

18.1- A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

19. RESPONSÁVEIS.

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	GERÊNCIA
Lianna Marya Peixoto Gusmão	1227467-1	Gestora	DIRPED
Glacimar Santana Alves Martins Pereira	398624-3	Fiscal	DIRPED

Goiânia, 16 de abril de 2024.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000011607-9

SEI Nº 3960501v1